

LEI MUNICIPAL Nº 3.404/2018

ALTERA AS LEIS NOS 3.363/2017, 3.385/2017 E 3.391/2017.

Art. 1º Fica instituída a Unidade Orçamentária *FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC*, criado pela Lei nº. 2.958 de 19 de maio de 2011, promovendo-se as adequações necessárias na Lei nº 3.385, de 30 de outubro de 2017 (Plano Plurianual 2018/2021), de acordo com o Anexo I, e na Lei nº 3.391, de 28 de novembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), constante do Anexo II, ambos desta Lei.

Art. 2º Ficam incluídos os elementos de despesa (rubricas) descritos no Anexo II com vista a adequações necessárias para a execução da LOA-2018.

Art. 3º Ficam remanejados os valores constantes do Anexo III, cujo montante perfaz R\$ 1.221.878,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), para rubricas orçamentárias de despesa constantes do Anexo II.

Art. 4º O art. 41 da Lei nº 3.363, de 22 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. Desde que não ultrapasse o limite legal de gastos com pessoal, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas as nomeações e contratações dos aprovados em concursos públicos, para provimento de cargo efetivo, bem como a contratação por prazo determinado em substituição de servidores.”

§1º. Fica autorizada a realização do certame e admissão de pessoal de provimento efetivo na autarquia APARECIDAPREV, cujos cargos são instituídos por Lei.

§2º. A autorização de concurso pelo Chefe do Poder Executivo ficará condicionada a aferição de que, na data de sua expedição, o limite de gasto com pessoal não foi excedido.”

Art. 5º Fica convalidada a execução orçamentária do Orçamento Geral de 2018 realizada até o momento da edição da presente Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 3.404/2018

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, 06 de março de 2018.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal